



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

<b>Processo nº</b>	13/2018
<b>Modalidade Pregão Presencial nº</b>	04/2018
<b>Tipo</b>	Menor preço por item
<b>Dotação Orçamentária nº</b>	12.361.0129.2068 PROG. TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINCULADO 3.3.90.39.00 FICHA 261 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.00.00 /1.01.00/1.45.00
<b>1ª Sessão Pública</b>	09/04/2018 às 08h30min
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b>	09/04/2018 às 08h00.
<b>Objeto do certame</b>	Contratação de empresa especializada para locação de veículos com ano de fabricação a partir de 1999, com capacidade mínima de 50 passageiros sentados, em bom estado de conservação, para atender ao transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Marliéria, sendo <b>200 dias</b> letivos; quantidades e especificações conforme no Anexo I deste edital.
<b>Valor Global Estimado</b>	Item 01 – R\$ 89.043,33 (oitenta e nove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos). Item 02 – R\$153.405,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais)
<b>Edital</b>	O edital está disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Marliéria, horário de 7h00 às 11h00 e de 12h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira e no site <a href="http://www.marlieria.mg.gov.br">www.marlieria.mg.gov.br</a> Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
<b>Contatos e informações:</b>	Gerson Quintão Araújo – Pregoeiro Telefone (31) 3844-1160 E-mail: <a href="mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com">licitacoes.marlieria@gmail.com</a>

**O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça JK, 106, Centro – Marliéria/MG, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 07/2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 09/04/2018**, no Departamento de Licitações, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## 2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de veículos com ano de fabricação a partir de 1999, com capacidade mínima de 50 passageiros sentados, em bom estado de conservação, para atender ao transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Marliéria, sendo **200 dias** letivos; quantidades e especificações conforme no anexo I deste edital.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62, da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

## 4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura de Marliéria, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Marliéria, no prazo máximo de 12(doze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Marliéria, pelo período de até (02) dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

4.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital e anexos estarão disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Marliéria [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Poderão ser solicitados através do email [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Marliéria, situada na Praça J.K., 106, Centro – Marliéria/MG.

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas (**PESSOAS JURÍDICAS**) cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Marliéria  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018  
Pregão nº \_\_\_\_/2018  
Razão Social:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Marliéria  
Envelope nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018  
Pregão nº \_\_\_\_/2018  
Razão Social:  
CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**6.5** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**6.5.1** – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**6.5.2** – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marliéria suspenso ou tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

**6.5.3** – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**7.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**7.2.1** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**7.3** - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**7.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**7.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**7.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**7.8** – As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação, nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

## 8 – PROPOSTA COMERCIAL

**8.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;
- d. planilha de preço ofertado;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição da linha objeto ofertado com indicação do veículo a ser utilizado, ano de fabricação e o condutor que deverá ser habilitado na categoria D ou E;
- g. O serviço objeto deste Pregão deverá ser cotado para ser prestado no Município de Marliéria, com as expensas do proponente;
- h. **O ano de fabricação dos veículos não poderão ser superior a 20 (vinte) anos;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

- i. Declaração da Licitante que percorreu com antecedência o itinerário da rota de transporte escolar de seu interesse.

*OBS: Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAM). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.*

*Além das vistorias normais no DETRAN, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais uma por semestre, para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.*

### **O veículo deve possuir:**

Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.

#### Seguro contra acidentes.

Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

**8.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**8.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: tributos, encargos sociais e previdenciários.

**8.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**8.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**9.1** – A sessão pública terá início às **08h30min do dia 09/04/2018**, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça J.K., 106, Centro, Marliéria – MG.

**9.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos ate às 08h00 do dia 09/04/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**9.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;
- b. o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**9.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9**- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

**9.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**9.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**9.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**9.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**9.17** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.1.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.4** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.5** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.1.6** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “Habilitação Jurídica” no credenciamento, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### 10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ;

**10.2.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão conjunta);

**10.2.3** – Prova de regularidade com o FGTS (fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

**10.2.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**10.2.5** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**10.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

## **10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1-** Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

**10.3.2** – As empresas que possuem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

## **10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1** – **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

## **10.5 – DAS DECLARAÇÕES**

**10.5.1** – Declaração de que não emprega menores: o modelo contido no **ANEXO IV**;

**10.5.2** – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**.

## **10.6 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA SOMENTE PARA OS LICITANTES VENCEDORES DO PROCESSO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**10.6.1** - Certidão de registro e licenciamento do veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRLV do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

**10.6.2** - Carteira (mínimo) “D” de habilitação do motorista, condutor do mesmo, juntamente com a carteira de identidade ou compatível com o veículo apresentado.

**10.6.3** - Certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para comprovar que o veículo atende aos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, para transporte escolar.

**10.6.4** - Certidão negativa de antecedentes criminais do condutor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

**10.6.5** - Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar coletivo, em nome do condutor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**10.6.6** - A contratada é responsável pela contratação de seguros: contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, danos materiais causados à terceiros, danos corporais causados à terceiros, acidentes pessoais para tripulantes (condutor, funcionário), estando incluído os sinistros de: morte acidental, invalidez permanente, DMHO, bem como acidentes pessoais de passageiros (APP). A contratada deverá encaminhar a esta Prefeitura cópia da apólice na data da assinatura do contrato, sob pena de não assinar o contrato. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também, encaminhadas à Prefeitura, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas.

**10.6.7** - Apresentar Comprovante de pontuação DETRAN NET do condutor (Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses – Art. 138, inc. IV, CTB).

**10.6.8** - O veículo deverá preencher todos os requisitos contidos nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro vigente.

**10.6.9** - Deverá ser apresentada nova planilha com as despesas fixas e variáveis conforme Anexo I – Proposta Comercial, de acordo com os valores adjudicados na fase de lances.

**10.6.10** - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

**OBS** – Caso a licitante utilize veículos por ela alugados, deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de locação do veículo, que será autuado.

### 10.7 – DOS DOCUMENTOS:

**10.7.1** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

**10.7.2** - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

**10.7.3** - Para fim da previsão contida no **subitem 10.7.2.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

**10.7.4** - Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**10.7.5** - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

### 11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**11.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

**11.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**11.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

## 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**12.1.4.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.4** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**13.5** - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

**13.6** - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## 14 – ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**14.2** - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

## 15 - HOMOLOGAÇÃO

**15.1** - Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

**15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## 16 -DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Marliéria.

## 17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1** – A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado neste Edital e na Proposta do Contratado.

**17.2** – A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar e Itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos.

**17.3** – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marliéria.

**17.4** – A quilometragem estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pelo Secretaria Municipal de Educação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

**17.5** – A empresa adjudicada deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VIII.

**17.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.

**17.6** – A substituição do motorista só poderá ocorrer após comunicação prévia a Administração e com apresentação de toda a documentação exigida para habilitação com relação ao motorista.

**17.7** – A Substituição de veículo só poderá ocorrer após comunicação prévia a Administração por um outro veículo que atenda as exigências do edital em todos os quesitos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## 18 – PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o Relatório Diário do Motorista, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

**18.2** - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

**18.3** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**18.4** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**18.5** – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 19 – PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.2 – O Contrato a ser celebrado terá a duração de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

19.3 – O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 60 (dias).

19.4 - O valor proposto pela licitante poderá ser alterado com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários: 12.361.0129.2068 PROG. TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINCULADO 3.3.90.39.00 FICHA 261 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE: 1.00.00 /1.01.00/1.45.00

## 21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**21.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento com data não superior a 30 (trinta) dias de emissão.

## 22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1** – A autoridade competente do Município Marliéria, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**22.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**22.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**22.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**22.7** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Timóteo- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

## 23 – ANEXOS

**23.1** - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

**23.1.2** – ANEXO I – descrição e especificação do Objeto;

**23.1.3** – ANEXO II – declaração de pleno atendimento;

**23.1.4** – ANEXO III – modelo de procuração para o credenciamento;

**23.1.5** – ANEXO IV – modelo de declaração que não emprega menor;

**23.1.6** – ANEXO V – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**23.1.7** – ANEXO VI – minuta de contrato;

**23.1.8** – ANEXO VII – modelo de diário de viagem;

**23.1.9** – ANEXO VIII – termo de referência.

Marliéria, 23 de março de 2018.

---

Gerson Quintão Araújo  
Pregoeiro

---

Terezinha do Carmo Schwenck  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB/MG Nº 57669



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO NÚMERO. \_\_\_\_/2018 - PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista para o transporte escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Marliéria.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TEL.: \_\_\_\_\_

Item- Rota	Quantidade KM (200 dias letivos)	CUSTOS FIXOS (R\$)							CUSTOS VARIÁVEIS (R\$)					Valor por KM R\$	Valor Total R\$ Referente a quantidade de km (200 dias letivos)
		Pessoal	Encargos	Impostos	Seguro Obrigatório	Licenciamento	IPVA	Seguro Terceirizado do Serviço	Combustível	Pneus	Lubrificantes	Peças e Manutenção	Depreciação		
01	7800														
02	18.900														
VARLOR TOTAL DA PROPOSTA R\$.....,.....															

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## INSTRUÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Para formulação da proposta de cada item, deve ser preenchido a planilha com custos fixos e custos variáveis com até 04 (quatro) casas decimais referente a cada Km percorrido. O somatório de todas as despesas com o lucro deve compor a proposta referente ao valor por Km rodado (02 (duas) casas decimais). Como não há campo para preenchimento explícito do lucro, o mesmo será a diferença entre o valor do km e o somatório das despesas. O exemplo abaixo exibido demonstra **valores fictícios** das despesas de cada km. Para se chegar no valor geral gasto durante o período contratado, deve-se multiplicar os valores das despesas pela quilometragem total do ano letivo. As despesas da tabela abaixo totalizam R\$ 4,23 por km rodado, e o valor da proposta foi de R\$ 5,23, ou seja, R\$ 1,00 é o lucro obtido por cada km rodado.

Exemplo de preenchimento:

Item		01
Quantidade KM (ano letivo)		21.600
CUSTOS FIXOS (R\$) (até 04 casas decimais)	Pessoal	0,9359
	Encargos	0,0862
	Impostos	0,0971
	Seguro Obrigatório	0,0086
	Licenciamento	0,0086
	IPVA	0,0689
	Seguro Terceirizado do Serviço	0,0862
CUSTOS VARIÁVEIS (R\$)(até 04 casas decimais)	Combustível	1,20
	Pneus	0,5111
	Lubrificantes	0,1022
	Peças e Manutenção	0,7055
	Depreciação	0,1514
	Outras	0,2657
	Valor por KM (R\$)	5,23
	Valor Total R\$	112.968,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO III

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Marliéria na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2018

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018

O Município de Marliéria pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ??????????????????, com sede da Prefeitura localizado na Rua.: ??????????????????, ???, Centro, Marliéria/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ??????????????????, brasileiro, estado civil, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Marliéria/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, neste instrumento representado por seu Diretor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ..... do dia ...../...../2018, julgado em ...../...../..... e homologado em ...../...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Transporte Escolar para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I e VIII** do Pregão nº \_\_\_\_/2018, e da Proposta da Contratada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O presente contrato tem o seu valor total **ESTIMADO** de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores:

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento dos serviços, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, Conforme Especificado no Edital e na Proposta do Contratado;

4.2 – A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar e Itinerário conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;

4.3 – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marliéria;

4.4 – A empresa adjudicada deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VIII.

4.5 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o Relatório Diário do Motorista, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

4.5.1 – O pagamento será realizado na quilometragem efetivamente rodado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

4.6 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

4.7 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.8 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 – A Administração da Prefeitura Municipal de Marliéria, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.2. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.5. Notificar a Administração com antecedência sempre que houver necessidade de substituir o veículo como o motorista e apresentar a documentação dos mesmos.

5.1.6. Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições solicitadas para sua assinatura.

### 5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por .... (.....) meses, ou seja, até 31/12/2018, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Marliéria reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

7.2 – A quilometragem estimada poderá ser alterada de acordo com as necessidades e autorizações, emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das quantidades licitadas, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Marliéria - MG pelo período de até 05 (cinco) anos;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Marliéria no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação;

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente;

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

.....

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O valor proposto pela Licitante ficará fixo e irrevogável, pelo período de 60 (dias).

11.2. O valor proposto pela licitante poderá ser alterado com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea d. da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, ..... de..... de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_

????????????????????

Contratada

Testemunhas: 1- .....CPF.....

2- .....CPF .....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO VII

DIÁRIO DE VIAGENS – TRANSPORTE ESCOLAR				
Orgão: Secretaria Municipal de Educação			Contrato. n.º: _____	
Contratada:				
ITINERÁRIO:			DATA: ___/___/___	
Hora inicial: ___:___			Hora final: ___:___	
MOTORISTA:		CPF N.º		
HORÁRIO	MATUTINO:			
	VESPERTINO:			
	NOTURNO:			
VEÍCULO:				
Ônibus				
Micro ônibus		Outros: _____		
TRANSPORTE DE ALUNOS:				
Referência	Matutino	Vespertino	Noturno	
Número de alunos				
KM/dia				
OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES				
Motorista: _____			CPF: _____	
Fiscal: _____			MASP: _____	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLÍERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

## ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de veículos com motorista para o transporte escolar, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de Marliéria.

### 2 – Justificativa

2.1. Prover o transporte escolar no Município de Marliéria, durante o ano letivo.

### 3 – Descrições dos Serviços

3.1. Os serviços serão licitados por rota, devendo a contratada prestar o serviço por ônibus convencional, micro ônibus, Kombi ou Van, de acordo com a especificação das rotas descritas no quadro abaixo. O pagamento se dará por quilômetro efetivamente rodado dentro das rotas pré-estabelecidas. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com motorista, manutenção, combustível, bem como todas as despesas para a boa prestação dos serviços sendo que todas as quilometragens serão rodadas em estradas de terra.

3.2. Os veículos utilizados deverão ter no máximo 20 anos de fabricação.

### 4 – Especificação do objeto, expectativa de consumo e quantitativo

ITEM	KM/DIA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	39	KM	SAÍDA: 11h20min – Santa Rita - Mundo Novo – Antunes – Mundo Novo – Escola Estadual Liberato de Castro (Sede). RETORNO: 17h25min – Escola Estadual Liberato de Castro (Sede) - Santa Rita
2	94,5	KM	SAÍDA: 06h00 - Santa Rita – Mundo Novo – Trevo do Antunes – Santo Antônio da Mata - Cava Grande RETORNO: 11h30min - Cava Grande – Santo Antônio da Mata - Trevo do Antunes - Mundo Novo – Santa Rita. SAÍDA: 18h00 - Santa Rita – Mundo Novo – Santo Antônio da Mata - Cava Grande RETORNO: 22h20min – Cava Grande – Santo Antônio - Mundo Novo – Santa Rita

Item – (rota)	Capacidade dos veículos	Km/dia	Unid.	Valor médio orçado por km rodado
1	50 lugares	39	KM	11,11
2	50 lugares	94,5	KM	8,11

4.1. Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o **Setor de Compras** do Município realizou pesquisa de preços no mercado junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos, as seguintes médias aritméticas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

Valor médio estimado para o item (rota) 01 – R\$ 11,11 por Km/rodado

Valor médio estimado para o item (rota) 02 – R\$ 8,11 por Km/rodado

**Valor médio TOTAL estimado para 200 dias letivos para o Item 01 - R\$ 89.043,33 (oitenta e nove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos) e o Item 02 – R\$ 153.405,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinco reais).**

4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **5 - Documentação exigida somente para os licitantes vencedores do processo para assinatura do contrato.**

**5.1** - Certidão de registro e licenciamento do veículo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo (CRLV do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.

**5.2** - Carteira (mínimo) “D” de habilitação do motorista, condutor do mesmo, juntamente com a carteira de identidade ou compatível com o veículo apresentado.

**5.3** - Certificado de inspeção veicular emitido por empresa credenciada pelo INMETRO, para comprovar que o veículo atende aos requisitos do Código De Transito Brasileiro, para transporte escolar.

**5.4** - Certidão negativa de antecedentes criminais do condutor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

**5.5** - Certificado de conclusão de Curso Especializado de Transporte Escolar coletivo, em nome do condutor

**5.6** - *A contratada é responsável pela contratação de seguros: contra danos corporais e/ou materiais causados à passageiros, danos materiais causados à terceiros, danos corporais causados à terceiros, acidentes pessoais para tripulantes (condutor, funcionário), estando incluído os sinistros de: morte acidental, invalidez permanente, DMHO, bem como acidentes pessoais de passageiros (APP). A contratada deverá encaminhar a esta Prefeitura cópia da apólice na data da assinatura do contrato, sob pena de não assinar o contrato. Todas as alterações posteriores desta apólice deverão ser também, encaminhadas à Prefeitura, juntamente com as cópias das notas de seguro devidamente quitadas.*

**5.7** - Apresentar Comprovante de pontuação DETRAN NET do condutor (Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses – Art. 138, inc. IV CTB).

**5.8** - O veículo deverá preencher todos os requisitos contidos nos artigos 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro vigente.

**5.9** - Deverá ser apresentada nova planilha com as despesas fixas e variáveis conforme Anexo I – Proposta Comercial, de acordo com os valores adjudicados na fase de lances.

**5.10** - Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante;

**OBS** – Caso a licitante utilize veículos por ela alugados, deverá apresentar, também, cópia autenticada do contrato de locação do veículo, que será autuado.

### **6 - Obrigações das partes:**

#### **Da contratada:**

6.1. O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações definidas neste Termo, obedecendo aos detalhes fornecidos pela gestão do contrato;

6.2. O serviço será fiscalizado pelos fiscais indicados pelos gestores do contrato;

6.3. O serviço será conduzido por pessoal pertencente à Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

- 6.4. A mão-de-obra a se empregar para a execução do serviço será sempre de inteira responsabilidade da Contratada;
- 6.5. A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 6.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao município ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 6.7. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.8. As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos locados correrão por conta da CONTRATADA, se houver;
- 6.9. Atender de imediato, às solicitações do CONTRATANTE referente a panes verificadas nos veículos que impeçam o uso;
- 6.10. Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a CONTRATADA deverá tornar disponível outro veículo do mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), e arcar com todas as despesas provenientes desta situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso;
- 6.11. O Combustível será fornecido pela CONTRATADA;
- 6.12. Os motoristas e serão de responsabilidade da CONTRATADA, por meio de pessoal próprio;
- 6.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar ao motorista do veículo e, se for o caso, alojamento e alimentação;
- 6.14. Nos casos em que não puderem circular os veículos de grande porte, diante das condições físicas das rotas estipuladas no edital, a contratada deverá promover a substituição por veículos menores, adequado ao atendimento de tais rotas e do objeto licitado;
- 6.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Da contratante:**
- 6.16. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;
- 6.17. Notificar o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades na execução dos serviços;
- 6.18. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- 6.19. Realizar o controle da execução orçamentária;
- 6.20. Requisitar para a empresa CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- 6.21. Requisitar para a empresa CONTRATADA a substituição dos empregados da mesma sempre que ocorrerem problemas na prestação dos serviços;
- 6.22. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscais indicados pela gestão do contrato, que anotarás as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao supervisor, determinando sua imediata regularização.

### 7 – Prazo

- 7.1. A vigência do Contrato vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante termo de prorrogação, conforme preceitua o Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93, e suas alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Praça J.K., Nº 106, Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000  
CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Telefone: (31) 3844 – 1160 - [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### 8– Da Dotação Orçamentária:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações: 12.361.0129.2068 PROG. TRANSPORTE ESCOLAR REC. VINCULADO  
3.3.90.39.00 FICHA 261 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FONTE:  
1.00.00 /1.01.00/1.45.00

Marliéria, .....de..... de 2018.

---

**Gerson Quintão Araújo**  
**Pregoeiro**